



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 30 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 166/2021**

**ALTERA DISPOSITIVOS DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 166/2021, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022.**

Art. 1º - Fica reduzida em R\$ 150.000,00 (cinquenta mil reais) a rubrica orçamentária da Unidade Orçamentária 3003 - Procuradoria Geral do Município referente ao código 4 122 1 2.6 - Apoio Administrativo à Procuradoria Geral do Município, no "Resumo das Metas Financeiras da LDO".

Art. 2º - O valor parcial reduzido no artigo primeiro desta emenda, no valor de R\$ 150.000,00 (cinquenta mil reais) será utilizado para acrescer a dotação da Unidade Orçamentária 3003 - Procuradoria Geral do Município referente ao código, 2 61 1 2.7 - Apoio Administrativo ao PROCON no "Resumo das Metas Financeiras da LDO".

Art. 3º - Em caso de aprovação da emenda, alteram-se os valores das unidades orçamentárias e ações correlatas.

Art. 4º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Câmara de Vereadores de Itajaí



### **JUSTIFICATIVA:**

Em nosso entendimento o serviço prestado pelo PROCON é de extremo interesse da população e por isso precisa ser expandido e melhorado necessitando de uma maior alocação de verbas para tal. Sendo assim, desloca-se parte da verba da procuradoria municipal para melhoria e ampliação dos serviços da procuradoria do consumidor.

Além disso na última LDO houve a previsão de R\$ 9.301.352,00 (nove milhões trezentos e um mil trezentos e cinquenta e dois reais) para o apoio administrativo à Procuradoria Geral do Município, o que deixa margem para a transferência destes recursos sem comprometer as atividades do órgão, até por ser uma movimentação dentro da mesma unidade orçamentária.

**SALA DAS SESSÕES, EM 08 DE SETEMBRO DE 2021**

**OSMAR ANIBAL TEIXEIRA JÚNIOR**  
**VEREADOR - SD**